

·

EDITAL Nº 133/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 20/2024

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado de Auxiliar de Saúde Bucal.

Armando Mayerhofer, Prefeito Municipal de Sobradinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, visando a contratação de pessoal por prazo determinado para desempenhar funções conforme quadro abaixo, para atuação junto à Secretaria Municipal da Saúde, no cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, amparado em excepcional interesse público, devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 5.205, de 12 de março de 2024, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 224 a 228 da Lei Municipal nº 2.183/2001, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 4.344, de 05/11/2010.

Cargo	Vagas	Remuneração	Carga Horária Semanal
Auxiliar de Saúde Bucal	01	Padrão 06 R\$ 1.970,69	40 h

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através de Portaria.
- **1.1.1** As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registro em atas.
- **1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
- **1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no sítio eletrônico e no mural de publicações do Centro Administrativo Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, no órgão oficial de publicações, no mínimo 05 (cinco) dias antes do encerramento das inscrições.



- **1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.
- **1.5** Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos.
- **1.6** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
- **1.6.1** A contratação será pelo prazo determinado de 10 (dez) meses podendo ser prorrogado por mais 10 (dez) meses, e será regida pelo Regime Jurídico Estatutário.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

- **2.1** As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das atividades relativas aos cargos constantes na tabela acima, e descritos no Anexo I, do presente edital.
- **2.1.1** Para contratação os candidatos deverão apresentar os requisitos mínimos, constantes no anexo I, do presente Edital.
- **2.2** A carga horária semanal será a constante da tabela acima e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.
- **2.3** A remuneração mensal a ser paga ao servidor contratado é a equivalente aos Padrões fixados na tabela acima.
- **2.4** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

- **3.1** As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, somente por meio eletrônico, através do **e-mail**: <u>processoseletivo@sobradinho-rs.com.br</u>, no período compreendido entre o dia **23 de setembro de 2024 e dia 27 de setembro de 2024, EXCLUSIVAMENTE EM FORMATO PDF.**
- 3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.



- 3.2 O candidato deverá imprimir o "ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO E MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO", preencher, assinalando o cargo pretendido, assinar e digitalizar, remetendo o formulário, juntamente com os demais documentos previstos neste edital, OBRIGATORIAMENTE EM FORMATO .PDF ("Portable Document Format"), sob pena de indeferimento da inscrição.
- **3.3** O candidato é responsável por digitalizar os documentos de modo que fiquem perfeitamente legíveis, sob pena de serem desconsiderados pela Comissão.
- **3.4** Não serão aceitas inscrições fora do prazo, nem envio de documentos complementares após o prazo de encerramento de inscrições.
- **3.5** A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e na tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
- **3.6** O valor da inscrição será de R\$ 30,00 (trinta reais), devendo ser efetuado o pagamento mediante transferência/depósito na conta bancária nº 92511-0, Agência 0403, Banco Sicredi, de titularidade do Município de Sobradinho, CNPJ nº 87.592.861/0001-94, servindo o comprovante bancário como prova do pagamento da inscrição, devendo ser apresentado (e-mail) à Comissão juntamente com os demais documentos, na forma do tópico seguinte, no ato de inscrição.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- **4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, além de observar as disposições do tópico anterior, o candidato deverá encaminhar, juntamente com o email de inscrição, toda a documentação a seguir, sempre em formato .PDF ("Portable Document Format"):
- **4.1.1** Ficha de inscrição disponibilizada no Anexo II;
- **4.1.2** Original ou cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, CRO, etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15);
- 4.1.3 Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;



- **4.1.4** Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo II do presente edital, acompanhado de original ou cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.
- **4.2** A Comissão poderá, a qualquer momento, de ofício ou mediante demonstração de indícios de falsidade documental por qualquer interessado, solicitar a apresentação dos documentos originais enviados por e-mail no ato da inscrição, podendo a recusa ou o não-atendimento no prazo fixado pela Comissão implicar na desclassificação sumária do candidato.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- **5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e/ou no site da Prefeitura, na data fixada no cronograma, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
- **5.2** Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito perante a Comissão, no prazo de **01 (um) dia**, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
- **5.2.1** No prazo de **01 (um) dia**, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
- **5.2.2** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de **01 (um) dia,** cuja decisão deverá ser motivada.
- **5.2.3** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de **01 (um) dia**, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

- **6.1** O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo II do presente Edital.
- **6.2** Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.
- **6.3** A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.



- 6.4 Nenhum título receberá dupla valoração.
- **6.5** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

Especificações	Quantidade	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Habilitação funcional: Habilitação legal para o exercício de Auxiliar em Saúde Bucal.	Obrigatório	-	-
Experiência profissional comprovada, atuando no serviço público como Auxiliar em Saúde Bucal.	Máximo 18 meses	02 pontos por mês	36 pontos
Experiência profissional comprovada, atuando no serviço privado como Auxiliar em Saúde Bucal.	Máximo 18 meses	02 pontos por mês	36 pontos
Cursos de Qualificação, Treinamentos, Seminários, Congressos e Simpósios na área da Saúde Bucal a partir de 30 horas/aula, realizados nos últimos 5 (cinco) anos.	Máximo 04 certificados	05 pontos por certificado	20 pontos
Cursos de Qualificação, Treinamentos, Seminários, Congressos e Simpósios na área da Saúde Bucal a partir de 10 horas/aula, realizados nos últimos 5 (cinco) anos.	Máximo 04 certificados	02 pontos por certificado	08 pontos

- **6.6** A experiência na área de atuação será demonstrada:
- **6.6.1** Quando o empregador for órgão da Administração Pública, mediante documento expedido pelo Poder Público competente, no âmbito da prestação da atividade, EM PAPEL TIMBRADO, COM CARIMBO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR, DATADO E ASSINADO PELO SETOR RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO, especificando o período em anos, meses e dias compreendido no cargo pleiteado;
- **6.6.2** Quando o empregador for empresa privada ou pessoa física, mediante cópia da Carteira de Trabalho CTPS, através das páginas de identificação com foto, dados pessoais e registro dos contratos de trabalho.
- 6.7 A experiência profissional e os cursos de qualificação serão contabilizados apenas para fins de pontuação, desta forma, não se tratam de requisitos obrigatórios para fins de contratação, sendo para esse fim, exigido somente as condições do item 11 do presente edital.
- 7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
- **7.1** No prazo de **03 (três) dias**, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.



7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

- **8.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de **01 (um) dia.**
- **8.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
- **8.1.2** Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
- **8.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
- **8.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de **01 (um) dia**, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

- **9.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
- **9.1.1** Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;
- 9.1.2 Tiver o maior tempo de serviço na Saúde Pública;
- 9.1.3 Sorteio em ato público.
- **9.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.



9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- **10.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de **01 (um) dia**.
- **10.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- **11.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
- **11.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- 11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;
- **11.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- **11.1.4** Ter nível de escolaridade mínima exigida para a função, com devido registro no órgão profissional;
- **11.1.5** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.
- **11.2** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- **11.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.



11.4 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 06 (seis) meses, prorrogáveis, uma vez, por igual período.

11.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação, pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sobradinho, Estado do Rio Grande do Sul, aos 16 dias de setembro de 2024.

Armando Mayerhofer, Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se em 16 de setembro de 2024.

Delci Kroth, Secretário de Administração.



ANEXO I SELEÇÃO PÚBLICA № 20/2024 AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Categoria Funcional: Auxiliar de Saúde Bucal

Padrão de Vencimento: 06 (seis)

Atribuições:

- I Descrição Sintética: (Síntese dos deveres): auxiliar nos procedimentos clínicos sob a supervisão do cirurgião dentista da Estratégia de Saúde da Família.
- II Descrição Analítica: (exemplos de atribuições):
- a) Organizar e executar atividades de higiene bucal;
- b) Processar filme radiográfico;
- c) Preparar o paciente para o atendimento;
- d) Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares;
- e) Manipular materiais de uso odontológico;
- f) Selecionar moldeiras;
- g) Preparar modelos em gesso;
- h) Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal;
- i) Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;
- j) Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
- k) Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
- Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários;
- m) Realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; e
- n) Adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção.

Condições de Trabalho:

Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;

Especial: Sujeito a trabalho externo prestação do serviço em mais de uma unidade de Saúde da Família, se assim for necessário, e uso de uniforme.

Requisitos para provimento:

Idade mínima: 18 anos; Instrução: Ensino Médio:

Habilitação funcional: Habilitação legal para o exercício de Auxiliar em Saúde Bucal.



ANEXO II SELEÇÃO PÚBLICA Nº 20/2024 AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

FICHA DE INSCRIÇÃO E MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS	
1.1 Nome completo:	
1.2 Filiação:	
1.3 Nacionalidade:	
1.4 Naturalidade:	
1.5 Data de Nascimento:	
1.6 Estado Civil:	
_	
2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	
2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor:	
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF:	
2.3 Título de Eleitor: Zona: Seção:	
2.4 Número do certificado de reservista:	
2.5 Endereço Residencial:	
2.6 Endereço Eletrônico:	
2.7 Telefone residencial e celular:	
2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado:	
3. ESCOLARIDADE	
3.1 ENSINO FUNDAMENTAL	
Instituição de Ensino:	
Ano de conclusão:	
3.2 ENSINO MÉDIO	
Instituição de Ensino:	
Ano de conclusão:	
3.3 GRADUAÇÃO	
Curso:	
Instituição de Ensino:	
Ano de conclusão:	
3.4 PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA	
Curso / área:	
Instituição de Ensino:	
Ano de conclusão:	
3.4.1 PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	
Curso / área:Instituição de Ensino:	
A 1 -	
Ano de conclusao:	



3.4.2 MESTRADO	
Curso / área:	
Instituição de Ensino:	
3.4.3 DOUTORADO	
Curso / área:	
Instituição de Ensino:	
3.4.5 PÓS-DOUTORADO (PI	hD)
Instituição de Ensino:	
7 tilo de concidade.	
4. CURSOS E OU SEMINÁR	IOS NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA E ATUAÇÃO
Instituição de Ensino:	
	Data da conclusão:
Carga horária:	
Curso / área:	
Instituição de Ensino:	
Data de início:	Data da conclusão:
Curso / área:	
Instituição de Ensino:	
Data de início:	Data da conclusão:
·	
Curso / área:	
Instituição de Ensino:	
	Data da conclusão:
Carga horária:	
Curso / área:	
Instituição de Ensino:	
Data de início:	Data da conclusão:
Carga horária:	
Curso / área:	
Instituição de Ensino:	
Data de início:	Data da conclusão:
Instituição de Ensino:	
Data de início:	Data da conclusão:



Carga horária:		
Curso / área:		
Instituição de Ensino:		
Data de início:	Data da conclusão:	
Curso / área:		
Instituição de Ensino:		
Data de início:	Data da conclusão:	
Carga horária:		-
Curso / área:		
Instituição de Ensino:	Data da conclusão:	
Data de início:	Data da conclusão:	
Carga horária:		
Curso / área:		
Instituição de Ensino:		
	Data da conclusão:	
Carga horária:		
Instituição de Ensino:		
Data de inicio:	Data da conclusao:	
Carga horária:		
5. INFORMAÇÕES ADICIC	NAIS:	
Local e Data		
	_	
Assinatura do Candidato		



ANEXO III SELEÇÃO PÚBLICA № 20/2024 AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ANÁLISE DE CURRÍCULOS

		23/09/2024
Abertura das Inscrições	5 dias	а
		27/09/2024
Publicação dos Inscritos	1 dia	30/09/2024
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	01/10/2024
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	02/10/2024
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	03/10/2024
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	04/10/2024
		07/10/2024
Análise dos currículos	3 dias	а
		09/10/2024
Publicação do resultado preliminar	1 dia	10/10/2024
Recurso	1 dia	11/10/2024
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	14/10/2024
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do Critério de Desempate	1 dia	15/10/2024
Homologação do resultado final	1 dia	16/10/2024